

aplicação dos critérios anteriores, serão utilizados os seguintes critérios de ordenação preferencial:

1.º Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro da avaliação da entrevista profissional de seleção — “Motivação e Interesses Profissionais”;

2.º Candidato residente no município de Loures.

12.3 — O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, efetuando-se em primeiro, e pela ordem decrescente da ordenação final, o recrutamento dos candidatos colocados em situação de requalificação, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º, artigo 38.º da LTFP e artigo 37.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

Conforme o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, em caso de impossibilidade de ocupação de postos de trabalho por candidatos aprovados com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, recorre-se ao recrutamento dos candidatos aprovados com vínculo de emprego público a termo resolutivo ou sem vínculo.

13 — O procedimento concursal é válido pelo prazo legalmente previsto, por força do n.º 4 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Composição e identificação do júri e do respetivo secretário:

Presidente: Eng.ª Carla Cristina Vieira Monteiro, Chefe da Divisão de Equipamentos Coletivos.

Vogais efetivos:

Arqt.º Agostinho Correia Alves da Rocha, Técnico Superior da Divisão de Equipamentos Coletivos, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Dr.ª Teresa Alexandra Nunes Braz Figueiredo, Técnica Superior da Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

Vogais suplentes:

Eng.ª Vanda Maria Rodrigues, Técnica Superior da Divisão de Equipamentos Coletivos;

Dr.ª Carmen Anjos Pereira da Silva, Técnica Superior da Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

Secretariado: Sr.ª Sandra Isabel Alberto Gomes, Assistente Técnica da Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

15 — Notificação dos candidatos:

A notificação dos candidatos será efetuada por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16 — Convocatória para aplicação dos métodos de seleção:

16.1 — Os candidatos serão convocados para a realização dos métodos de seleção que exijam a sua presença pela forma prevista no ponto 15.

16.2 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Loures e disponibilizada na sua página eletrónica (www.cm-loures.pt).

16.3 — Lista de ordenação final homologada: A lista unitária de ordenação final homologada será afixada no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Loures, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* informando da sua publicitação, e será objeto de notificação aos candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, de acordo com o preceituado no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso vai ser publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicitação no *Diário da República*, e, sob forma de extrato, na página eletrónica da Câmara Municipal de Loures (www.cm-loures.pt) e num jornal de expansão nacional, no prazo máximo de 3 dias contados da mesma data.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Câmara Municipal de Loures, enquanto entidade empregadora pública, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Para os devidos efeitos torna-se público que por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Loures, de 17 de março de 2016 e por despacho do Sr. Vereador do Pessoal da Câmara Municipal de Oeiras, de 28 de março de 2016, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria nesta Câmara Municipal, da Técnica Superior Maria Gabriela Jesus Tiago Custódio Cruz, a partir de 31 de março de 2016, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

14 de junho de 2016. — Por subdelegação de competências da Vereadora dos Recursos Humanos (Despacho n.º 67/2016, de 18 de janeiro), o Diretor do Departamento, *Carlos Santos*.

309661384

MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

Aviso n.º 8182/2016

Procedimentos concursais para constituição de relações jurídicas de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para prossecução das atividades internalizadas em virtude da dissolução da MERTURIS — Empresa Municipal de Turismo, E. M.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 20 de abril de 2016, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimentos concursais para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para provimento dos seguintes postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Mértola, com afetação ao Gabinete de Desenvolvimento e Promoção Turística (GDPT):

Referência A — Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior: 1 posto de trabalho, para o desenvolvimento de funções de coordenação das atividades do gabinete; desenvolvimento de ações no âmbito do planeamento estratégico na área do turismo; representação institucional do município junto das entidades de tutela e parceiros do setor regionais, nacionais e internacionais; desenvolvimento e estruturação de produtos turísticos; coordenação, organização e participação em ações e eventos promocionais nacionais e internacionais; coordenação e apoio à produção de suportes promocionais; coordenação e gestão de conteúdos *on-line*; estabelecimento e gestão de parcerias com vista à promoção e comercialização da oferta turística local: correspondentes ao grau 3 de complexidade funcional;

Referência B — Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior: 1 posto de trabalho, para o desenvolvimento de ações no âmbito do planeamento estratégico na área do turismo; representação institucional do município junto das entidades de tutela e parceiros do setor regionais, nacionais e internacionais; representação e co-gestão da plataforma nacional *Natura.pt*; desenvolvimento e estruturação de produtos turísticos; organização e participação em ações e eventos promocionais nacionais e internacionais, em particular o mercado português e espanhol; assessoria aos empresários locais do setor; apoio à produção de suportes promocionais e na gestão de parcerias com vista à promoção e comercialização da oferta turística local: correspondentes ao grau 3 de complexidade funcional.

Referência C — Assistente Técnico, da carreira geral de Assistente Técnico: 1 posto de trabalho, para o exercício de funções de desenvolvimento e estruturação de produtos turísticos, em particular turismo náutico e turismo de natureza (pedestrianismo, BTT e *birdwatching*); organização e participação em ações/eventos promocionais nacionais e internacionais; organização e acompanhamento de eventos turísticos e culturais; recolha de dados para o Observatório Local do Turismo; produção e introdução de conteúdos *on-line*; funções de marinhoiro na embarcação “Vendaval”, correspondentes ao grau 2 de complexidade funcional;

Referência D — Assistente Técnico, da carreira geral de Assistente Técnico: 1 posto de trabalho, para o desenvolvimento de Funções de apoio técnico e administrativo; tratamento de correspondência; procedimentos de apoio à contabilidade; gestão das ofertas, vendas e *stock* de *merchandising* turístico; apoio na organização e participação em ações/eventos promocionais nacionais e internacionais, em particular para os mercados da Holanda e Bélgica; apoio na organização e acompanhamento de eventos turísticos e culturais;

Referência E — Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional: 1 posto de trabalho, para o desenvolvimento de funções de condução e manutenção da embarcação “Vendaval”; apoio na logística da organização e acompanhamento de eventos; e tarefas de manutenção e apoio geral ao gabinete.

Competências essenciais:

Ref.ªs A e B — Orientação para o serviço público, planeamento e organização, conhecimentos especializados e experiência, inovação e qualidade, representação e colaboração institucional;

Ref.ªs C e D — Orientação para o serviço público, conhecimentos e experiência, organização e método de trabalho, relacionamento interpessoal, iniciativa e autonomia;

Referência E — Orientação para o serviço público, conhecimentos e experiência, relacionamento interpessoal, iniciativa e autonomia, orientação para a segurança.

2 — A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

3 — O local de trabalho é na área do concelho de Mértola.

4 — O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias será objeto de negociação, imediatamente após o termo do procedimento concursal, nos termos do artigo 38.º da LTFP, observando o disposto nas disposições combinadas do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e artigo 42 da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, sendo a posição remuneratória de referência:

Referência A — posição remuneratória 2, nível remuneratório 15, correspondente, atualmente, a 1.201,48 €;

Referência B — posição remuneratória 2, nível remuneratório 15, correspondente, atualmente, a 1.201,48 €;

Referência C — posição remuneratória 1, nível remuneratório 5, correspondente, atualmente, a 683,13 €;

Referência D — posição remuneratória 1, nível remuneratório 5, correspondente, atualmente, a 683,13 €;

Referência E — posição remuneratória 1, nível remuneratório 1, correspondente, atualmente, a 530,00 €;

5 — Da consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, foi-nos informado que “não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”.

6 — De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação. [...] Nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento.”

7 — Reserva de recrutamento: o procedimento concursal é válido para preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os que venham a ocorrer, de acordo com o artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

8 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março; Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro; Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo); e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Requisitos gerais: os previstos no artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento efetua-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

9.3 — Podem ainda candidatar-se os trabalhadores que tenham celebrado Acordo de Cedência de Interesse Público com o Município de Mértola e a Merturis — Empresa Municipal de Turismo, E. M., de acordo com os n.ºs 8, 9 e 13 do artigo 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

9.4 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

9.5 — Requisitos habilitacionais, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional:

Referência A — Licenciatura em Sociologia;

Referência B — Licenciatura em Turismo;

Referência C — Curso tecnológico, curso das escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III na área da Animação Sociocultural, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, e Carta de Marinheiro;

Referência D — 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado;

Referência E — Escolaridade obrigatória e Carta de marinheiro.

10 — Formalização de candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas, até ao termo do prazo fixado no ponto 1 do presente aviso, mediante o preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível em www.cm-mertola.pt e no Serviço de Recrutamento e Desenvolvimento Organizacional, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mértola, entregue pessoalmente naquele serviço ou remetido pelo correio, registado e com aviso de receção, para Câmara Municipal de Mértola, Praça Luis de Camões, 7750-329 Mértola.

11 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade atualizado e do Cartão de Contribuinte Fiscal ou do Cartão de Cidadão;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) Declaração emitida pelo serviço onde se encontra a exercer funções públicas com a indicação da natureza do vínculo, da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa, do órgão ou serviço onde exerce funções, e da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida;

d) Os candidatos a quem seja aplicável o método da avaliação curricular, devem proceder à apresentação de *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, acompanhado de fotocópias dos documentos comprovativos dos factos nele referidos, bem como declaração emitida pelo serviço de origem com indicação da avaliação de desempenho quantitativa relativa ao último período, não superior a três ciclos de avaliação.

Os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Mértola ficam dispensados de apresentar fotocópias dos documentos exigidos, desde que se encontrem arquivados no seu processo individual, devendo, para o efeito, declará-lo no requerimento.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei. As candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso serão excluídas.

14 — Métodos de seleção, critérios gerais e ponderações: Cada um dos métodos é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído do procedimento o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes, considerando-se, por isso, excluído da ordenação final.

A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção determina a desistência do procedimento.

14.1 — Por se tratar de procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, destinado exclusivamente a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no presente procedimento concursal são a prova de conhecimentos ou a avaliação curricular, e, ao abrigo do n.º 4 do citado artigo 36.º da LTFP e n.º 1 do artigo 7.º da Portaria 83-A/2009, a entrevista profissional de seleção.

14.1.1 — A prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

Na valoração deste método será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e terá uma ponderação de 60 % na valoração final.

Referência A — A prova de conhecimentos de carácter teórico, sob a forma escrita, terá a duração de duas horas e versará sobre questões relacionadas com as seguintes matérias:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho: Título IV, capítulo I a capítulo VII; Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelecendo o regime jurídico da transferência de competências do Estado

para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, retificada pelas Declarações de Retificação n.ºs 46-C/2013, de 1 de novembro e 50-A/2013, de 11 de novembro, e alterada pelas Leis n.ºs 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, e 7-A/2016, de 30 de março;

Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais de Mértola 2016;

Guerra, Isabel Carvalho, “Fundamentos e Processos de Uma Sociologia de Ação — O Planeamento em Ciências Sociais”, capítulo 7, Principia — Publicações Universitárias e Científicas, 1.ª Edição — Maio 2000; Figueira, Ana Paula, “Marketing Territorial: Uma Nova Dimensão de Marketing”, pref. De António Fonseca Ferreira, MEL Editores, Coleção “Conhecimento”, 2011;

Anuário Estatístico da Região Alentejo 2014 (Dados relativos ao Município de Mértola), Instituto Nacional de Estatística, Edição 2015;

Análise de dados estatísticos 2015 — Museu de Mértola e Posto de Informação Turística (Divisão de Cultura, Desporto e Turismo — Setor de Informação Turística e Museus), janeiro de 2015;

Sítio da internet www.visitmertola.pt;

Referência B — A prova de conhecimentos de carácter teórico, sob a forma escrita, terá a duração de duas horas e versará sobre questões relacionadas com as seguintes matérias:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho: Título IV, capítulo I a capítulo VII;

Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, retificada pelas Declarações de Retificação n.ºs 46-C/2013, de 1 de novembro e 50-A/2013, de 11 de novembro, e alterada pelas Leis n.ºs 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, e 7-A/2016, de 30 de março;

Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais de Mértola 2016;

Figueira, Ana Paula, “Marketing Territorial: Uma Nova Dimensão de Marketing”, pref. De António Fonseca Ferreira, MEL Editores, Coleção “Conhecimento”, 2011;

Anuário Estatístico da Região Alentejo 2014 (Dados relativos ao Município de Mértola), Instituto Nacional de Estatística, Edição 2015;

Análise de dados estatísticos 2015 — Museu de Mértola e Posto de Informação Turística (Divisão de Cultura, Desporto e Turismo — Setor de Informação Turística e Museus), janeiro de 2015;

Sítio da internet www.visitmertola.pt.

Referência C — A prova de conhecimentos de carácter teórico, sob a forma escrita, terá a duração de duas horas e versará sobre questões relacionadas com as seguintes matérias:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho: Título IV, capítulo I a capítulo VII;

Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, retificada pelas Declarações de Retificação n.ºs 46-C/2013, de 1 de novembro e 50-A/2013, de 11 de novembro, e alterada pelas Leis n.ºs 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, e 7-A/2016, de 30 de março;

Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais de Mértola 2016;

Anuário Estatístico da Região Alentejo 2014 (Dados relativos ao Município de Mértola), Instituto Nacional de Estatística, Edição 2015;

Análise de dados estatísticos 2015 — Museu de Mértola e Posto de Informação Turística (Divisão de Cultura, Desporto e Turismo — Setor de Informação Turística e Museus), janeiro de 2015;

Badesa, Sara de Miguel, “Perfil del Animador Sociocultural”, Narcea, S. A. de Ediciones, 1995;

Sítio da internet www.visitmertola.pt.

Referência D — A prova de conhecimentos de carácter teórico, sob a forma escrita, terá a duração de duas horas e versará sobre questões relacionadas com as seguintes matérias:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho: Título IV, capítulo I, secção I; capítulo V, secções II e III; e capítulo VII, secções I e II;

Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 1 de setembro, e 8/2016, de 1 de abril: Livro I, título II, capítulo II, secção II, subsecção XI;

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Regulamento da organização dos serviços da Câmara Municipal de Mértola publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro de 2013, com as alterações publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro de 2013, e no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 15 de janeiro de 2016;

Tradução de folhetos promocionais da língua portuguesa para as línguas francesa e holandesa.

Referência E — A prova de conhecimentos de carácter teórico-prático, terá a duração de duas horas, versará sobre questões relacionadas com as seguintes matérias:

Parte teórica, sob a forma escrita, com a duração de trinta minutos:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho: Título IV, capítulo I, secção I; capítulo V, secções II e III; e capítulo VII, secções I e II;

Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 1 de setembro, e 8/2016, de 1 de abril: Livro I, título II, capítulo II, secção II, subsecção XI;

Parte prática, com a duração de noventa minutos:

Condução e manobra da embarcação municipal “O Vendaval”;

Manobras de fundear e atracar a embarcação municipal “O Vendaval”.

Na prova prática serão avaliados os seguintes parâmetros: perceção e compreensão da tarefa; qualidade de execução da tarefa; celeridade na execução da tarefa; grau de conhecimentos técnicos demonstrados.

14.1.2 — A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Por cada entrevista profissional de seleção é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

Na entrevista profissional de seleção serão ponderados os seguintes parâmetros: Conhecimento das funções; Experiência; Motivação; e Perfil pessoal e cultural. A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal, de entre os membros do júri, e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar. Este método de seleção terá uma ponderação de 40 % na valoração final.

14.1.3 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completarem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos dois métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será obtida através da aplicação da seguinte fórmula: $OF = 60\% PC + 40\% EPS$.

14.2 — Exceto quando afastados por escrito, pelo candidato, através de declaração escrita no formulário de candidatura, de acordo com o n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, optando, assim, pelo método previsto para os restantes candidatos, os métodos de seleção a aplicar aos candidatos que reunirem as condições previstas no n.º 2 do citado artigo 36.º, são a avaliação curricular e a entrevista profissional de seleção.

14.2.1 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica (HA) ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes; formação profissional (FP); experiência profissional (EP); e avaliação do desempenho (AD). Este método será ponderado na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e terá uma ponderação de 60 % na valoração final. Só serão contabilizados os elementos relativos

às habilitações, formações, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia. O resultado da avaliação curricular será obtido pela aplicação da seguinte fórmula: $AC = (HA + FP + 2EP + AD)/5$.

14.2.2 — A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Por cada entrevista profissional de seleção é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

Na entrevista profissional de seleção serão ponderados os seguintes parâmetros: Conhecimento das funções; Experiência; Motivação; e Perfil pessoal e cultural. A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal, de entre os membros do júri, e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar. Este método de seleção terá uma ponderação de 40 % na valoração final.

14.2.3 — Ordenação final (OF): a ordenação final dos candidatos que completarem o procedimento, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da aplicação da seguinte fórmula: $OF = 60 \% AC + 40 \% EPS$.

14.3 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14.4 — São facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas, as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método.

15 — Composição do júri:

Ref.^{as} A, B e C:

Presidente: Manuel José Dias Marques, Chefe da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo;

Vogais efetivos: Maria Lucília da Silva Monteiro, Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Telma Carla de Silva Pereira, Técnica Superior;

Vogais Suplentes: Jorge Manuel da Palma Alexandre e Dora Isabel Brito Guerreiro Maio, Técnicos Superiores.

Ref.^{as} D e E:

Presidente: António Manuel Domingos Parente Figueira, Chefe da Divisão de Administração e Finanças;

Vogais efetivos: Jorge Manuel da Palma Alexandre, Técnico Superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Dora Isabel Brito Guerreiro Maio, Técnica Superior;

Vogais suplentes: Maria Lucília da Silva Monteiro e Telma Carla de Silva Pereira, Técnicas Superiores.

16 — Serão notificados, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos:

16.1 — Excluídos e os aprovados, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo;

16.2 — Admitidos, para a realização dos métodos de seleção com a indicação do respetivo dia, hora e local.

17 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no átrio do edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na página eletrónica da autarquia.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada no átrio do edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na página eletrónica da autarquia (www.cm-mertola.pt), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

19 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos portadores de deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 % têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

03 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Paulo Colaço Rosa*.

309664721

MUNICÍPIO DE MOGADOURO

Edital n.º 540/2016

Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro, nos termos dos artigos 1.º e 3.º (n.ºs 1 e 2) do Decreto-Lei n.º 181/70, de 28 de abril, faço público que, a Câmara Municipal de Mogadouro em reunião de 10 de maio de 2016, deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e, com o n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001 de 8 de setembro, e o artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro, classificar o Castelo dos Mouros/ Castro de Vilarinho dos Galegos, sito na União das Freguesias de Vilarinho dos Galegos e Ventozelo, como Monumento de Interesse Municipal.

Mais deliberou, por unanimidade, dar início à instrução do processo procedendo à audiência de interessados, através de audiência escrita nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo, do artigo 27.º da Lei n.º 107/2001 de 08 de setembro e do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro.

Assim nos termos dos referidos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo do artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/09 de 23 de outubro, convidam-se todos os interessados a pronunciarem-se sobre a deliberação e apresentar quaisquer reclamações, no prazo de 30 dias que tenham por objeto a ilegalidade ou inutilidade da mesma.

E para constar se publicam este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

14 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães*.

309657837

MUNICÍPIO DE MORTÁGUA

Declaração de retificação n.º 697/2016

O aviso n.º 12944/2015, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 5 de novembro de 2015, relativo à abertura de procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego pública por tempo indeterminado para ocupação de dois postos de trabalho, foi publicado com uma incorreção. Assim, retifica-se que, no ponto 7.1, onde se lê «[...]», conforme deliberação da Câmara Municipal de 18/02/2015 [...]» deve ler-se «[...]», conforme deliberação da Câmara Municipal de 16/09/2015 [...]».

25 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng.º José Júlio Henriques Norte*.

309649315

MUNICÍPIO DE OLHÃO

Despacho n.º 8465/2016

O Município de Olhão torna público que:

1 — A Assembleia Municipal de Olhão fixou, sob proposta da Câmara Municipal, na sua sessão de 29 de abril de 2016, o número máximo de unidades orgânicas em nove, mantendo-se o modelo de estrutura orgânica e a estrutura nuclear anteriormente aprovados;

2 — Por deliberação de 01 de junho do corrente ano, a Câmara Municipal aprovou a alteração à estrutura orgânica flexível do Município na sequência da deliberação do órgão deliberativo de 29 de abril de 2016, de modo a criar o Serviço Financeiro, integrado no Departamento de Administração Geral, e a Divisão de Cultura e Juventude em substituição do Serviço de Cultura e Juventude, atribuiu as respetivas competências e reviu ainda as competências das demais unidades orgânicas, alterando-se o Regulamento das Unidades Orgânicas Flexíveis que ora se republica como anexo I;

3 — Por despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 9 de junho de 2016 (Despacho n.º 35/2016), e no uso das competências previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, este aprovou alterações às subunidades orgânicas, incluindo a extinção da Secção de Expediente e Assuntos Gerais, a criação da Secção de Contratação Pública, a afetação das demais secções do Departamento de Administração Geral ao Serviço Financeiro, com definição das respetivas competências, e a manutenção das demais subunidades orgânicas, anteriormente criadas, ainda que acompanhada de revisão genérica das suas competências. A nova estrutura das subunidades orgânicas e suas competências consta